



**ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO AZUL,
FAMÍLIA E INCLUSÃO DE GLORINHA**

***Emendas Impositivas da
Câmara de Vereadores de Glorinha***

Janeiro de 2026



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Associação Coração Azul, Família e Inclusão de Glorinha

CNPJ: 52.238.883/0001-76

Endereço: Rua Venâncio dos Santos, 252 **Bairro:** Centro

Cidade: Glorinha **UF:** RS **CEP:** 94380-000 **DDD:** (51) 995602606

Home Page: @coracao_aazul **E-mail:** maes.especiais.glorinha@gmail.com

2. DADOS DIRETORIA

Presidente

Nome: Carina Parnoff **CPF:** 000.937.410-81

Endereço: Rua Waldemar Schonardie, 365 **Bairro:** Centro

Cidade: Glorinha **UF:** RS **CEP:** 94380-000 **DDD:** (51) 998540756

Vice-Presidente

Nome: Loiva Terezinha Ferreira Ferrugem **CPF:** 000.346.100-90

Endereço: Hilario Soares, 135 **Bairro:** Centro

Cidade: Glorinha **UF:** RS **CEP:** 94380-000 **DDD:** (51) 990111833

1ª Secretária

Nome: Cecília Schuler Nin **CPF:** 000.784.870-64

Endereço: Rua Oscar Schonardie, 624 **Bairro:** Figueirinha

Cidade: Glorinha **UF:** RS **CEP:** 94380-000 **DDD:** (51) 995602606

2ª Secretária

Nome: Franciele Michel da Silva **CPF:** 026.892.520-82

Endereço: Beco Antônio Gonçalves de Jesus, 145 **Bairro:** Rincão São João

Cidade: Glorinha **UF:** RS **CEP:** 94380-000 **DDD:** (51) 999222047

1ª Tesoureira

Nome: Ariana Regina de Azevedo Petomann **CPF:** 814.877.200-25

Endereço: Rua Hilário Soares, 100 **Bairro:** Centro

Cidade: Glorinha **UF:** RS **DDD:** (51) 996185536



2ª Tesoureira

Nome: Thais de Souza

CPF: 038.435290-19

Endereço: RS 030 24750

Bairro: Centro

Cidade: Glorinha **UF:** RS

DDD: (51) 980508014

2. APRESENTAÇÃO

A Associação Coração Azul, Família e Inclusão é uma sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, fundada em 21 de junho de 2023, tendo seu CNPJ cadastrado desde 31 de julho de 2023. A entidade tem como objetivo garantir a aplicação de políticas públicas para pessoas neurodivergentes de Glorinha, atuando, muitas vezes, de forma complementar aos órgãos públicos competentes. Algumas ações previstas contemplam os seguintes objetivos:

- 1) Atendimentos especializados de acordo com as necessidades dos indivíduos nas áreas de psiquiatria, psicologia, pedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, musicalização, equoterapia, educação física especial, profissionalização, dentre outros;
- 2) Capacitação dos profissionais que atuam no município através de conferência, cursos, seminários e outros eventos educativos em escolas, igrejas, instituições públicas e particulares, sobre os temas relacionados com o autismo e demais condições neuroatípicas;
- 3) Estruturar projetos para captação de recursos visando o desenvolvimento dos portadores (crianças, jovens e adultos) dos transtornos e síndromes visando sua adaptação da vida laborativa e a integração social;
- 4) Promover e/ou criar espaços e possibilidades para preencher as potenciais lacunas deixadas pelo poder público municipal, buscando angariar recursos através de projetos e editais destinados a esse público.



Nesta perspectiva elaboramos o presente projeto buscando agregar parcerias e contribuição de recursos provenientes de Emendas Impositivas de vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha que se sensibilizam pela causa e destinaram recursos para a entidade.

Em sua maioria, os parlamentares compreendem a necessidade de ações urgentes para o atendimento dessas pessoas especiais, em particular as crianças, no sentido de que é estratégico para o indivíduo, família e sociedade, o diagnóstico e tratamentos precoces de forma a minimizar os impactos dos sintomas, que abrangem o desenvolvimento da linguagem, a capacidade cognitiva e comunicação/interação social, dentre outros.

Cabe esclarecer que atualmente a entidade conta com um espaço adequado e acolhedor para atender crianças e adolescentes neurodivergentes e suas famílias, em boa localização na cidade. Nesses anos de existência, a entidade vem atuando firme no propósito de evoluir, contando com uma Diretoria atuante, e com apoio dos seus associado(a)s, parcerias, voluntários e colaboradores vem desenvolvendo ações e projetos para captação de recursos.

Por fim, dentro de uma perspectiva global, as ações do presente projeto tem interface direta com o Objetivo 10 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis - ODS, da ONU, que trata da “Redução das Desigualdades”, tendo como uma das metas até 2023 *“empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.”* Além desse objetivo, também sustenta relação com outros deles, como ODS 3 - Saúde e Bem Estar; ODS 10 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

3. JUSTIFICATIVA

Para a Associação Coração Azul, Família e Inclusão, como seu próprio nome já evoca, a inclusão social com equidade deixa de ser uma quimera, pois



este tema é de grande relevância para a construção da sociedade inclusiva e no desenvolvimento das pessoas com deficiências e ou síndromes, ao considerar as suas diferentes necessidades. A instituição almeja atuar de forma complementar ao sistema público, uma vez que muitas famílias aguardam por muito tempo atendimentos com os profissionais especializados. Além disso, atuamos no empoderamento das famílias e das pessoas atípicas, com o respaldo dos princípios institucionais; o respeito como singularidade e diversidade de cada indivíduo; ações éticas; responsabilidade social; valorização do núcleo familiar dos acolhidos. Os quais reverberam em resultados promissores no desenvolvimento físico e cognitivo dos usuários.

4. OBJETIVO

O objetivo central da destinação dos recursos oriundos das Emendas Impositivas é para atendimentos especializados para as pessoas neurodivergentes, buscando a equidade na gestão dessas demandas.

O valor das emendas impositivas totalizou **R\$68.133,34**. A seguir está disposto os vereadores e os respectivos valores destinados a esse objetivo:

- Rafael Schmidt - R\$ 22.066,67
- Flávio Soares Júnior - R\$ 22.066,67
- João Roza R\$ - 10.000,00
- Rosa dos Anjos - R\$ 2.000,00
- Jorge Sarmento - R\$ 2.000,00
- Elusa - 10.000,00

4.1 Objetivos Específicos

O objetivo da contratação é oferecer um atendimento psicológico para treze crianças e adolescentes na sede da Coração Azul.



5. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes neurodivergentes de Glorinha e suas famílias e tutores. Neste processo as famílias serão acolhidas pela diretoria na sede da entidade.

6. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

A seguir será descrito como será destinado o recurso destinado através das Emendas Impositivas de vereadores:

RUBRICA	ITEM	VALOR ESTIMADO (R\$)
Subvenções Sociais	Contratação de Psicólogo	68.133,34

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Considerando-se o plano terapêutico de menor valor, obtivemos um valor de R\$195 por sessão por paciente. Com o valor total das emendas, considerando-se que a contratação será através de CNPJ, temos um cenário de 26 sessões por paciente, totalizando então seis meses e meio de atendimentos para as treze crianças e adolescentes.

Mês	1	2	3	4	5	6	7
R\$	10.140,00	10.140,00	10.140,00	10.140,00	10.140,00	10.140,00	7.293,34
Sessões	52	52	52	52	52	52	37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PARECER FAVORÁVEL

Referência: Análise do Plano de Trabalho – Associação Coração Azul, Família e Inclusão de Glorinha

CNPJ: 52.238.883/0001-76

Período de Execução: Exercício de 2026

Legislação Aplicável:

- Lei Municipal nº 2.451, de 05 de dezembro de 2026.
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)

I. DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho, apresentado pela Associação Coração Azul, tem como finalidade a contratação de profissionais para atendimento psicológico, promovendo atendimentos especializados voltados as crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e outras condições neuroatípicas, por meio consulta especializada.

O objetivo central da destinação dos recursos oriundos das Emendas Impositivas para atendimentos especializado de crianças e adolescentes de Glorinha-RS com neurodivergentes, buscando a equidade na gestão dessas demandas. O valor das emendas impositivas totalizou R\$ 68.133,34

II. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Após análise do conteúdo apresentado, observa-se que o plano está estruturado e contempla:

- Objetivo claro e compatível com o interesse público e com as diretrizes de promoção de atendimento de contratação de profissionais para o desenvolvimento de crianças neuroatípicas;
- Descrição adequada da atividade principal, com foco em atendimentos especializados, na contratação de Psicólogo.

- Recursos necessários elencados de forma coerente, incluindo espaço físico;
- Cronograma de execução, com ações mensais, contemplando sete meses.
- Avaliação e prestação de contas previstas de forma transparente;
- Alinhamento com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à finalidade pública, à transparência e à execução ética e responsável das atividades;
- Conformidade com Lei 2.451, de 05 de dezembro de 2025, referendando às Emendas Impositivas, Ofício CM nº 136/2025.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que o Plano de Trabalho atende aos requisitos legais e aos objetivos previstos tanto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.038/2027 quanto na Lei Municipal nº 2.419/2025, manifestamos parecer favorável à sua aprovação, recomendando a celebração do Termo de Fomento e o repasse dos recursos públicos previstos, com o devido acompanhamento da execução das atividades e da prestação de contas, conforme determina a legislação vigente.

Glorinha, 10 de dezembro de 2026.

**Camila Ferrugem de
Oliveira** Advogada do
Município OAB/RS
127.109

Juliana Veiga
Coordenador de Unidade

Alef Garcia dos Santos
Coordenador de Mídias Sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PORTARIA Nº 091/2026

**DESIGNA GESTOR DE PARCERIA
FIRMADA POR MEIO DE TERMO DE
FOMENTO.**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

1 – Designar **JAIR FERNANDO CARDOSO** – Chefe de Gabinete do Prefeito, para a função de **GESTOR** da parceria a ser celebrada com **a Associação Coração Azul, Família e Inclusão**, que tem por objetivo promover atividades educativas e atendimentos especializados a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e demais indivíduos neuro atípicos neste Município.

2 – São atribuições do Gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar o Chefe do Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciane da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Administração Interina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A41-F03A-2203-3554

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES (CPF 628.XXX.XXX-68) em 04/02/2026 15:17:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 09/02/2026 11:16:26
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/2A41-F03A-2203-3554>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PORTARIA Nº 090/2026

**DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DE PARCERIA A SER
FIRMADA POR MEIO DE TERMO DE
FOMENTO.**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

1 – Designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, a ser firmada por meio de **Termo de Fomento com a Associação Coração Azul, Família e Inclusão**, que tem por objetivo promover atividades educativas e atendimentos especializados a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e demais indivíduos neuro atípicos neste Município, composta pelos seguintes servidores:

- Alef Garcia dos Santos – Coordenador de Mídias Sociais;
- Camila Ferrugem de Oliveira – Advogada;
- Juliana Veiga – Coordenador de Unidade.

2 – São atribuições da Comissão monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade, bem como homologar o relatório técnico emitido pelo Gestor da Parceria.

3 – A Comissão será presidida pela servidora Camila Ferrugem de Oliveira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciane da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Administração Interina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A29F-8042-41D3-1A5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES (CPF 628.XXX.XXX-68) em 04/02/2026 14:01:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 09/02/2026 11:16:30
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/A29F-8042-41D3-1A5C>

Proc. Administrativo 15- 015/2026

De: Leonardo J. - GAB-PGM-ASSJUR

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Joacir S.

Data: 25/02/2026 às 11:57:26

Setores envolvidos:

PREFEITO, GAB-PGM-ASSJUR, GAB-PGM-ACP, GAB-COADM-CSM, SMA, SMA-GSMA, SMA-DATO, SMF-DCONT, SMA-ADMCOMP-LIC-AP, PREF-GAB

Emendas impositivas para a Associação Coração Azul

O processo está devidamente instruído e justificado. O recurso financeiro para o repassa à entidade é oriundo de emendas parlamentares impositivas. Não vejo óbice à celebração da avença com fulcro no artigo 31 da Lei Federal 13.019, na hipótese de inexigibilidade de chamamamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6226-2003-595C-193D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO VIANNA METÉLLO JACOB (CPF 742.XXX.XXX-00) em 25/02/2026 11:57:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6226-2003-595C-193D>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GLORINHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, PROMOVENDO ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH), SÍNDROME DE DOWN E OUTRAS CONDIÇÕES NEUROATÍPICAS, POR MEIO CONSULTA ESPECIALIZADA.

Processo : 141/2026

Modalidade: Inexigibilidade N° 82/2026

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: 15 dias úteis após entrega da nota fiscal

Prazo Entrega Exec. : imediato

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei n° 13.019/2014, Art. 31

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO AZUL, FAMÍLIA E INCLUSÃO DE GLORINHA	52.238.883/0001-76	Rua Waldemar Schonardie	365	51998540756

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
35477	Apoio a Organizações sem Fins Lucrativos	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	335043990003	68.133,34

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total.
1	1	Contratação de profissionais para atendimento psicológico, promovendo atendimentos especializados voltados as crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down e outras condições neuroatípicas, por meio consulta especializada.	Su b	1,0	68.133,34	68.133,34

Glorinha, 04 de março de 2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6F9-6790-8A2C-034D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 04/03/2026 17:23:46

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B6F9-6790-8A2C-034D>



TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, estabelecido à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, solteiro, domiciliado e residente neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO AZUL, FAMÍLIA E INCLUSÃO DE GLORINHA**, inscrita no CNPJ nº 52.238.883/0001-76, situada na Rua Waldemar Schonardie Nº 365 - Centro de Glorinha/RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. CARINA PARNOFF, brasileira, residente e domiciliada no município de Glorinha/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.038/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, com base no Processo Administrativo nº 15/2026, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo central da destinação dos recursos oriundos das Emendas Impositivas é para atendimentos especializados para as pessoas neurodivergentes, buscando a equidade na gestão dessas demandas, com a contratação de psicólogo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRAPARTIDA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 68.133,34 (sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), a título de apoio financeiro, destinado exclusivamente ao custeio de despesas com a contratação de psicólogo para atendimento de crianças e adolescentes neurodivergentes de Glorinha e suas famílias e tutores, conforme termos do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. As despesas correrão por meio das emendas impositivas nº. 33/2028, 38/2025, 41/2025, 46/2025 e 59/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

2.3. As demais despesas constantes do Projeto serão custeadas pela OSC.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a OSC de acordo este Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

VIII – Publicar o extrato deste Termo de Fomento no Átrio de Publicações Oficiais do Município.

3.2. Compete a OSC:

I – Utilizar os valores recebidos como apoio ao projeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;

IX - Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como ao local de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIII – Restituir a Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



XIV – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, se for o caso.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior a vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior a vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes



das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie/cheque.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência deste termo de fomento.

5.2. Deverá ser encaminhado junto a prestação de contas o termo de fomento e o plano de trabalho.

5.3. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e metas e os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;



VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC e dos objetivos e metas alcançadas;

VIII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição e análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social e cultural obtido em razão da execução do objeto, conforme plano de trabalho;

II - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

III – valores efetivamente suportados pela OSC;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de



antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:

I – advertência, quando desatender às determinações da fiscalização;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

b) executar pagamento antecipado a fornecedores;

c) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto e plano de trabalho deste Termo de Fomento;

d) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Gravataí é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Glorinha, 06 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

CARINA PARNOFF
Presidente da Associação Coração Azul, Família e Inclusão



Documento assinado digitalmente
CARINA PARNOFF
Data: 06/03/2026 17:04:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B50F-CA99-027B-BC24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 06/03/2026 16:50:36

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B50F-CA99-027B-BC24>